

MF sob o nº 00.368.105/0001-06, e a Srª. ALETHEA MARIA CAROLINA SALES BERNARDO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 879.537.142-72. DO OBJETO: Contratação da prestação de serviço técnico profissional especializado, para atender ao "CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS - Candidatos Excedentes - Categoria: Delegado de Polícia Civil", 2ª etapa do Concurso Público C-206/2020-SEPLAD/PCPA, aprovado pela Resolução nº 440/2022-CONSUP de 22.11.2022, como DOCENTE da disciplina "Comunicação Social e Media Training". Com carga horária total de 10 horas-aulas, no valor unitário de R\$ 80,00, totalizando o valor de R\$ 800,00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando o valor para contratação. VALOR ESTIMADO: R\$ 800,00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: Unidade Orçamentária: Polícia Civil do Estado do Pará. Função Programática: 40101.06.128.1502.8833. Elemento de Despesa: 339036 / 339047. Fonte de Recursos: 01500000001. ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. FORO: Belém - Estado do Pará. DATA: 10/02/2023. ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO Chefe de Gabinete do Delegado Geral

Protocolo: 905364

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. Resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 071/2023 para contratação de ALETHEA MARIA CAROLINA SALES BERNARDO. Valor: R\$ 800,00. Belém/PA, 10 de fevereiro de 2023. ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO Chefe de Gabinete do Delegado Geral

Protocolo: 905371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 2022/372232
PREGÃO Nº. 32/2022
A Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, de acordo com os Poderes Delegados pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Del. WALTER RESENDE DE ALMEIDA, na PORTARIA Nº. 182/2020- DG/PC-PA, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020, considerando o resultado das propostas financeiras do pregão nº. 032/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DE DELEGADO (DPC), INVESTIGADOR (IPC), ESCRIVÃO (EPC) E PAPILOSCOPISTA (PPC) DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, e tudo mais que consta do referido processo, resolve HOMOLOGAR o certame, nos termos e para os fins e efeitos do art. 9º, Inciso V, do Decreto Estadual nº. 534, de 04 de fevereiro de 2020, à empresa abaixo especificada: EMPRESA INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA CNPJ: 61.418.141/0001-13 End.: Alameda Caiapós, 525, Bairro Tamboré, CEP: 06.460-110, Cidade de Barueri/SP Tel.: (11) 4166-2300/4166-2305 mail: licitacoes@igb.com.br/santos@igb.com.br

ITEM	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	2.000	R\$4,75 (quatro reais e setenta cinco centavos)	R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
02	2.000	R\$4,75 (quatro reais e setenta cinco centavos)	R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL			R\$19.000,00 (dezenove mil reais)

Belém, 14 de fevereiro de 2023
Del. ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Ordenadora de Despesa - Port. 182/2020-DG/PC-PA

Protocolo: 905188

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
Exmo. Sr. RODRIGO DA MOTTA FRANÇA Delegado de Polícia Civil Endereço: Av. 503 Norte, Alameda 01, Qd. 01, Lote 03, Plano Diretor Norte, Palmas/TO ou Q Q ARNO 61, Alameda 1, nº 03, QI01, bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-830. A Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2018-DGPC/PAD, de 25/10/2018, da lavra do Exmo. Sr. CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO, à época, Delegado Geral de Polícia Civil, publicada no DOE nº 33.736, de 08/11/2018, redistribuído pela PORTARIA Nº 020/2021-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA, de 01/09/2021, da lavra do Exmo. Sr. WALTER RESENDE DE ALMEIDA, Delegado Geral de Polícia Civil, publicada no DOE nº 34.711, de 27/09/2021, NOTIFICA Vossa Excelência a comparecer perante a autoridade signatária, a fim de prestar depoimento em Auto de Qualificação e Interrogatório nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar supra mencionado. Na oportunidade informamos que a audiência será realizada no dia 28/02/2023 às 10h30min, no prédio da Corregedoria Geral da Polícia Civil,

localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bloco B, Sala de PAD 01, Bairro Nazaré, Belém - PA. Belém-PA, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023. Delegada SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO Presidente do PAD POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ Ciente em ____/____/2023

Delegado RODRIGO DA MOTTA FRANÇA
MANDADO DE INTIMAÇÃO
Exmo. Sr. RODRIGO DA MOTTA FRANÇA Delegado de Polícia Civil End.: Av. 503 Norte, Alameda 01, Qd. 01, Lote 03, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, Instituído através da PORTARIA Nº 027/2018-DGPC/PAD, de 25/10/2018, da lavra do Exmo. Sr. CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO, à época, Delegado Geral de Polícia Civil, publicada no DOE nº 33.736, de 08/11/2018, redistribuído pela PORTARIA Nº 020/2021-PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA, de 01/09/2021, da lavra do Exmo. Sr. WALTER RESENDE DE ALMEIDA, Delegado Geral de Polícia Civil, publicada no DOE nº 34.711, de 27/09/2021, INTIMA Vossa Excelência a comparecer perante a Comissão Processante, a fim de que seja realizado seu interrogatório nos Autos do Processo em epígrafe, na qualidade de servidor acusado. Na oportunidade informamos que a audiência será realizada no dia 28/02/2023 às 10h30min, no prédio da Corregedoria Geral de Polícia Civil, Sala de PAD 01, localizada na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, bairro Nazaré, Belém - PA. Belém-PA, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023. Delegada SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO Presidente da Comissão Processante POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ Ciente em ____/____/2023

Delegado RODRIGO DA MOTTA FRANÇA Protocolo: 905353



AMISSÃO DE SERVIDOR

RECONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 002/2020
PORTARIA N.º 006/2022 - CORREGEDORIA DA PCP, de 14 de fevereiro de 2023. A Corregedora do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO o despacho de fls. 161 dos autos. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores estáveis: Perita Criminal Ana Maria Ipiranga de Oliveira Dantas, Matrícula Funcional: 54185851/1, Perito Criminal Edésio Freitas Lima, Matrícula Funcional: 5833892/1 e Perita Criminal Rejane Nazaré Cunha Dorea, Matrícula Funcional: 771619/2, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade ao PAD 002/2020. Art. 2º - Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo sob motivação; Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no D.O.E. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA - Corregedora da Polícia Científica do Pará.

Protocolo: 905257

CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2023 - PCEPA
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de prestação de serviço de link de dados e Internet, e-mail corporativo, fornecimento de licenças de uso de sistemas globais, locação de máquinas virtuais, onde se encontram o servidor de aplicação do PERICIANET e seu banco de dados para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023. VALOR: R\$ 566.932,80 (Quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 12/02/2023. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2023 - PCEPA. FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; FONTE: 01 500 0000 01; NATUREZA DA DESPESA: 339140; PI: 4120008238C; DETALHAMENTO: 002877; AÇÃO: 233543. CONTRATADO: A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, estabelecida à Rodovia Augusto Montenegro, KM 10 - S/Nº, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CEP: 56.820-000. ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 905429



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO
PARÁ E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 05.059.613/0001-18, estabelecida à Rodovia Augusto Montenegro, KM 10 - S/Nº. Distrito de Icoaraci, Belém-PA. CEP: 56.820-000. Telefone: (91) 3344-5243 / 5225 / 5220 / 5248, e-mail: gne@prodepa.pa.gov.br, neste ato representada pelo Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 4059742 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 066.166.902-53, residente na Rua Conselheiro Furtado, Nº 2905, Apt. 901, Cremação, CEP: 66.063-060, Belém- Pará. No final assinado, nomeado através do DOE n.º 35.276 em 02/02/2023, têm ajustado o presente contrato, mediante o processo PAE nº 2023/29394, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2023 - PCEPA, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de prestação de serviço de link de dados e internet, e-mail corporativo, fornecimento de licenças de uso de sistemas globais, locação de máquinas virtuais, onde se encontram o servidor de aplicação do PERICIANET e seu banco de dados para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará - PCEPA.

1.2. Descrição do objeto:

TABELA 01 - SERVIÇOS DE INTERNET E FIBRA								
Unidade	Item	Código	Descrição	Grandeza	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	VI. Unitário
ALTAMIRA	1	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	12	1	R\$ 1.312,60
BELÉM – SÃO BRÁS	2	5279	LINK DADOS FIBRA	10,0 MBPS	1	12	1	R\$ 493,09
BELÉM – SEDE	3	3174	INTERNET	100,0 MBPS	1	12	1	R\$ 5.830,00
BELÉM – SEDE	4	5279	LINK DE DADOS FIBRA	100,0 MBPS	1	12	1	R\$ 2.817,21

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016

Identificador de autenticação: 8CE4B6B.500C.324.FEA6D312F0DA1F1CBC
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/125667 Anexo/Sequencial: 16

Página 1 de 8



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



BRAGANÇA	5	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	12	1	R\$ 1.681,20
CASTANHAL	6	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	12	1	R\$ 766,47
MARABÁ	7	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	12	1	R\$ 808,95
SANTARÉM	8	5279	LINK DE DADOS FIBRA	20,0 MBPS	1	12	1	R\$ 978,92
TOTAL								R\$ 14.688,44

TABELA 02 - SERVIÇOS DE RÁDIO								
Unidade	Item	Código	Descrição	Grandeza	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Vi. Unitário
ABAETETUBA	1	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	2,0 MBPS	1	12	1	R\$ 377,18
ITAITUBA	2	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	4,0 MBPS	1	12	1	R\$ 529,40
PARAGOMINAS	3	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	6,0 MBPS	1	12	1	R\$ 499,37
PARAUPEBAS	4	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	20,0 MBPS	1	12	1	R\$ 2.018,61
TUCURUÍ	5	5262	LINK DE DADOS RÁDIO	6,0 MBPS	1	12	1	R\$ 979,45
TOTAL								R\$ 4.404,01

TABELA 03 - TABELA DE SERVIÇOS								
Unidade	Item	Código	Descrição	Mês Inicial	Vigência Meses	Qtd	Unitário	Total
BELÉM - SEDE	1	5530	CONTA DE E-MAIL	1	12	1	R\$ 236,46	R\$ 236,46
	2	4305	IP VÁLIDO ATRAVÉS DE NAT	1	12	4	R\$ 69,77	R\$ 279,08
	3	3429	LICENÇA DE USO DE SISTEMA GLOBAIS (SIAFEM E SIMAS)	1	12	19	R\$ 704,86	R\$ 13.392,34
TOTAL								R\$ 13.907,88



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



TABELA 04 - HOSPEDAGEM DE SERVIDOR VIRTUAL								
Unidade	Item	Código	Descrição	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Unitário	Total
BELÉM – SEDE	1	5381	HOSPEDAGEM DE SERVIDOR VIRTUALIZADO (RAM 16 GB – CPU 8 – HD 500 GB) – APLIC01	1	12	1	R\$ 2.309,56	R\$ 2.309,56
BELÉM – SEDE	2	5381	HOSPEDAGEM DE SERVIDOR VIRTUALIZADO (RAM 16 GB – CPU 8 – HD 2 TB) – BD01	1	12	1	R\$ 3.705,86	R\$ 3.705,86
BELÉM – SEDE	3	5381	HOSPEDAGEM DE SERVIDOR VIRTUALIZADO (RAM 16 GB – CPU 2 – HD 6 TB) – BKC01	1	12	1	R\$ 7.247,86	R\$ 7.247,86
BELÉM – SEDE	4	5381	HOSPEDAGEM DE SERVIDOR VIRTUALIZADO (RAM 8 GB – CPU 2 – HD 100 GB)	1	12	1	R\$ 980,79	R\$ 980,79
TOTAL								R\$ 14.244,07

TABELA 05 - RESUMO	
TOTAL MENSAL	R\$ 47.244,40
TOTAL ANUAL - GLOBAL	R\$ 566.932,80

1.3. A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, com fundamento no Artigo 24, no seu inciso XVI, bem como as disposições contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 001/2023 - PCEPA**, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogável na forma do Artigo 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 566.932,80** (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858268; FONTE: 01 500 0000 01; NATUREZA DA DESPESA: 339140;
PI: 4120008238C; DETALHAMENTO: 002877; AÇÃO: 233543.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016

Identificador de autenticação: 8CE4B6B.500C.324.FEA6D312F0DADF1C8C
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/125667 Anexo/Sequencial: 16

Página 3 de 8



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

6.6. Elaborar relatório, da execução do objeto, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016

Identificador de autenticação: 8CE4B6B.500C.324.FEA6D312F0DA1F1CBC
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/125667 Anexo/Sequencial: 16

Página 5 de 8



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8. Garantir suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCEPA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCEPA, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCEPA;
- c) Judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos da CONTRATADA nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.1.1. No caso de reajuste será utilizado o índice geral de preços (IGP-M) ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCEPA, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 13 de fevereiro de 2023.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
Carlos Edilson de Almeida Maneschy
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Adriano E. Dinheiro
CPF: 000.451.808-26

Nome: Regiane Soares Bonfardim
CPF: 015.528.242-50

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016

Identificador de autenticação: 8CE4B6B.500C.324.F2A6D312F0DA1F1C8C
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2023/125667 Anexo/Sequencial: 16

Página 8 de 8

